



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER N.º 027/18 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Projeto de Lei Ordinária n.º 039/18, de autoria do Vereador Genedir Ribas, que declara como Patrimônio Cultural imaterial do Município de Formosa, a Folia Mirim do Divino Espírito Santo.

Relator: Ver. Wenner Patrick

#### I – Relatório

O Vereador Genedir Ribas apresenta projeto de lei que declara como Patrimônio Cultural imaterial do Município de Formosa, a Folia Mirim do Divino Espírito Santo

#### II – Análise

O projeto encontra amparo na Constituição Federal, art. 30, inciso I, que atribui competência aos municípios para legislar sobre assunto de interesse local, vejamos:

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Vereador, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo na Lei Orgânica Municipal.

#### III – Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se eficiente, sendo desnecessário apresentar emenda técnica para corrigir imperfeição.

#### IV – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER N.º 027/18 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 07 de agosto de 2018

Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO  
PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 039/18.

Câmara Municipal de Formosa, 07 de agosto 2018

Presidente

Vice-Presidente

Relator